



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /91.

Modifica dispositivo regimental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º- O artigo 107 do Regimento Interno da Câmara passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 107 - Excetuadas as Solenes, as Sessões da Câmara terão a duração máxima de quatro horas e trinta minutos, com uma interrupção de quinze minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário."

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
18 de fevereiro de 1991.

VEREADOR LUÍS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a Resolução nº 01/91 disciplinou que as Indicações deverão ser discutidas e aprovadas pelo Plenário, há necessidade de se alterar o horário de duração das Sessões Ordinárias para que haja tempo suficiente para apreciação da matéria. Estamos propondo que as Sessões tenham 4,30 hs. de duração, com um intervalo de 15 minutos, a fim de ganharmos 30 minutos com relação ao horário atual. Assim sendo, esperamos que os Srs. Vereadores estejam de acordo e aprovem a alteração proposta.

O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162